



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria Jurídica do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

LEI N. 1.354, DE 30 DE MARÇO DE 2017

Autoriza o Município de Costa Rica a receber em doação uma área com 0,4845 ha., desmembrada da Fazenda Curralinho e Capão Grande, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Costa Rica - Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **WALDELI DOS SANTOS ROSA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 96, IV da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu **sanciono e promulgo** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Costa Rica autorizado a receber em doação uma área com 0,4845 ha., desmembrada da Fazenda Curralinho e Capão Grande, neste município, com a seguinte descrição:

I – IMÓVEL OBJETO DE DOAÇÃO: Uma gleba de terras denominada "Fazenda Curralinho e Capão Grande" – Área "B", situada no município e comarca de Costa Rica – MS, com área de 0,4845 ha. (quarenta e oito ares e quarenta e cinco centiares), registrada no Cartório de Registro de Imóveis local sob a matrícula n. 21.206, dentro dos seguintes limites e confrontações: *Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-0008, de coordenadas N 7.917.606,26m e E 254.350,18m, cravado na margem da Estrada Municipal CR-02 do município de Costa Rica, com a Fazenda Capão Grande, de Ozino Galdino de Moraes; deste, segue confrontando com a Fazenda Capão Grande, de Ozino Galdino de Moraes, com os seguintes azimutes e distâncias: 346°57'35" e de 107,99m até o vértice M-0009, de coordenadas N 7.917.711,46m e E 254.325,81m; deste deflete à direita confrontando com a Fazenda Capão Grande, de Ozino Galdino de Moraes, com os seguintes azimutes e distâncias: 74°38'01" e de 29,45m até o vértice M-0010, de coordenadas N 7.917.719,27m e E 254.354,21m; deste deflete à direita confrontando com a Fazenda Curralinho e Capão Grande – Área "C", com os seguintes azimutes e distâncias: 135°38'51" e de 79,53m até o vértice M-0011 de coordenadas N 7.917.662,40m e E 254.409,80m; deste deflete à direita confrontando com a Estrada Municipal CR-02 do município de Costa Rica, com os seguintes azimutes e distâncias: 226°43'31" e de 81,90m até o vértice M-0008, de coordenadas N 7.917.606,26m e E 254.350,18m; ponto final da descrição deste perímetro.*

Art. 2º A área objeto da doação de que trata esta Lei destina-se às instalações da Escola Municipal de 1º Grau Belonizia Paulino de Oliveira.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica (MS), 30 de março de 2017; 37º ano de Emancipação Político-Administrativa.


WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal